ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código registro Pré Publicação TCE: E5243FE3646B94D20BDC3F168DA840D93CAA615A

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC)**, com sede administrativa na Av. Hercílio Luz, 459, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.408.074/0001-88, representado neste ato por sua Gestora, Sra. **EUGÊNIA BUCCO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a **aquisição de campos cirúrgicos reutilizáveis, fenestrados e sem fenestra, confeccionados em tecido 100% algodão, destinados às atividades médico-hospitalares e odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A condução da sessão pública será realizada pelo Pregoeiro, designado pela autoridade competente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Os autos do processo administrativo eletrônico poderão ser consultados integralmente no endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/9ee37953-8fa5-49f2-8622-67ede98dea47

Para a realização deste certame, serão observadas as seguintes datas e horários:

Etapa	Data e horário
Recebimento das propostas	**Até às 07h30min do dia 10 de setembro de 2026.**
Abertura da sessão pública	**Às 07h40min do dia 10 de setembro de 2026.**
Caso seja constatada divergência entre as datas e horários constantes deste Edital e aqueles registrados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, prevalecerão as informações constantes no Portal de Compras Públicas, por constituir o ambiente oficial para a realização da sessão pública, recebimento das propostas e prática dos atos do certame.	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de campos cirúrgicos reutilizáveis, fenestrados e sem fenestra, confeccionados em tecido 100% algodão, destinados às atividades médico-hospitalares e odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré/SC**, com fornecimento em **parcela única**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.2. Os itens objeto da presente licitação são os constantes da tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	**01**	Campo cirúrgico reutilizável **fenestrado – 30 x 30 cm**	Unidade	100
1	**02**	Campo cirúrgico reutilizável **fenestrado – 20 x 20 cm**	Unidade	100
1	**03**	Campo cirúrgico reutilizável **sem fenestra – 50 x 50 cm**	Unidade	100
1	**04**	Campo cirúrgico reutilizável **sem fenestra – 60 x 60 cm**	Unidade	100

1.3. As especificações técnicas completas dos produtos, requisitos de fornecimento, condições e prazo de entrega, critérios de recebimento, obrigações das partes e demais condições da contratação encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.4. A licitação será constituída por **LOTE ÚNICO**, composto pelos 04 (quatro) itens descritos neste Edital, devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade dos itens que compõem o lote.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observados os valores máximos unitários admitidos para cada item e o valor máximo global estabelecido pela Administração.

1.6. Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço global do lote, a proposta deverá apresentar os **valores unitários e totais individualizados de cada item**, não sendo admitidos valores unitários superiores aos respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração.

1.7. O quantitativo total da contratação corresponde a **400 (quatrocentas) unidades**, distribuídas entre os 04 (quatro) itens integrantes do lote único, conforme tabela constante do item 1.2.

1.8. O fornecimento ocorrerá em **parcela única**, observados o prazo, o local de entrega e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, empresários individuais ou outras formas de organização juridicamente admitidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.2.2. aquele que incorrer nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.3. a pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

2.2.4. empresa estrangeira que não possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.5. empresa em processo de falência ou liquidação, ressalvada a hipótese de participação admitida na forma da legislação vigente.

2.2.6. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando vedada a sua participação em razão do objeto licitado.

2.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto, a reduzida dimensão econômica da contratação, a existência de mercado fornecedor apto ao fornecimento integral do lote e a ausência de necessidade técnica ou econômica de reunião de empresas para execução do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A participação nesta licitação implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

2.5. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.

2.5.1. Para usufruir do tratamento favorecido, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

2.5.2. O enquadramento deverá ser comprovado mediante documento emitido pelo órgão competente e válido ou atualizado na data da sessão pública, quando exigido para fins de habilitação ou solicitado pelo Pregoeiro em diligência.

2.5.3. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará, quando cabível, as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A participação nesta licitação pressupõe o prévio credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso e a prática de todos os atos inerentes à participação no processo licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor e a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a etapa de envio de propostas.

3.2. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, que deverá encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro após a solicitação realizada pelo sistema.

3.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, pelo Pregoeiro, mediante solicitação formal **realizada** pelo licitante, por meio do chat do sistema, formulada antes do encerramento do prazo originalmente concedido.

3.3. Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá declarar o cumprimento das exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.4. A apresentação de declaração falsa ou o descumprimento das condições declaradas sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada por meio do sistema eletrônico.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, contendo:

4.1.1. os valores unitários de cada item integrante do lote e o valor total do lote, expressos em moeda corrente nacional, observados os quantitativos e os valores máximos admitidos pela Administração;

4.1.2. a descrição dos produtos ofertados, contendo as informações necessárias à verificação de sua compatibilidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.3. a marca e, quando existente, o modelo ou referência comercial dos produtos ofertados, para fins de identificação e verificação de conformidade, sem prejuízo da apresentação de documentação complementar quando solicitada pelo Pregoeiro.

4.2. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, compreendendo tributos, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.4. Eventuais custos omitidos ou incorretamente cotados serão considerados incluídos nos preços ofertados, não cabendo ao licitante pleitear acréscimos posteriores.

4.5. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração da proposta em razão de erro, omissão ou qualquer outro motivo, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

4.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.7. Os preços ofertados deverão observar o **valor máximo global admitido para o lote e os valores máximos unitários estabelecidos para cada item que o compõe**, conforme este Edital e o Termo de Referência.

4.7.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor global do lote superior ao máximo admitido pela Administração ou apresentar preço unitário de qualquer item superior ao respectivo valor máximo estabelecido.

4.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes das propostas, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estabelecidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

5.2. Inicialmente, o Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos, desclassificando aquelas que incidirem em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, aquelas que:

5.2.1. não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

5.2.2. apresentarem vícios insanáveis;

5.2.3. não apresentarem as informações necessárias à análise da proposta;

5.2.4. apresentarem valor global do lote ou preços unitários dos itens superiores aos respectivos valores máximos admitidos pela Administração, ressalvada a possibilidade de negociação ou adequação, quando cabível, na forma deste Edital;

5.2.5. permitirem a identificação do licitante antes do momento processual adequado, quando tal identificação comprometer a competitividade do certame.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.

5.4. A classificação inicial da proposta pelo Pregoeiro não impede sua posterior desclassificação, caso seja constatada irregularidade ou incompatibilidade com as exigências deste Edital durante as fases subsequentes do procedimento.

5.5. As propostas classificadas participarão da fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. O modo de disputa será **ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observem as regras e os limites estabelecidos

pelo sistema eletrônico, sendo considerados válidos somente aqueles registrados pelo sistema.

5.8. O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele registrado, observadas as regras do sistema eletrônico e o critério de julgamento pelo menor preço global por lote estabelecido neste Edital.

5.9. Os lances ofertados durante a fase competitiva são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua retirada ou cancelamento após o registro pelo sistema eletrônico, salvo quando demonstrado erro material evidente e devidamente justificado, a critério do Pregoeiro.

5.10. Eventual solicitação de cancelamento de lance deverá ser apresentada pelo licitante tão logo identificada a ocorrência, por meio dos recursos disponibilizados pelo sistema eletrônico ou, quando não houver funcionalidade específica para tanto, mediante comunicação ao Pregoeiro no momento oportuno, cabendo a este analisar a existência de erro material ou situação excepcional que justifique o cancelamento.

5.10.1. A mera alegação de erro, arrependimento ou desconhecimento das condições da disputa não será suficiente para justificar o cancelamento do lance, devendo o licitante demonstrar circunstância objetiva que evidencie a ocorrência de erro material.

5.11. O sistema eletrônico informará aos licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificação do participante.

5.12. Caso o licitante não apresente lances durante a fase competitiva, permanecerá válida sua proposta inicial para fins de classificação.

5.13. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para o envio de lances.

5.14. Caso a desconexão persista e comprometa a continuidade da sessão, o Pregoeiro poderá suspender o procedimento, comunicando a retomada aos participantes por meio do sistema eletrônico.

5.15. Compete ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, inclusive as mensagens disponibilizadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades, inclusive em razão de falhas de conexão, problemas técnicos em seus equipamentos ou qualquer outro evento de sua responsabilidade, salvo comprovada falha do sistema eletrônico ou situação imputável à Administração.

5.16. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, conforme disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, contendo o valor global do lote e os valores unitários e totais correspondentes a cada um dos quatro itens que o compõem, observados os respectivos quantitativos e os valores máximos admitidos pela Administração, acompanhada, quando exigido, dos documentos

complementares necessários à verificação da conformidade da proposta com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.19. Encerrada a etapa de negociação e concluída a análise da proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento ao procedimento, iniciando, quando cabível, a fase de habilitação, conforme as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, contendo o valor global do lote e a discriminação dos valores unitários e totais dos quatro itens que o compõem, para fins de análise quanto à adequação ao objeto licitado, às especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos e à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos admitidos pela Administração, podendo o referido prazo ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal do licitante, apresentada antes do seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

6.2.1. apresentar vício insanável;

6.2.2. não atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.3. descumprir qualquer outra exigência prevista neste Edital e em seus anexos.

6.2.4. apresentar, após a negociação, valor global do lote superior ao máximo admitido pela Administração ou preço unitário de qualquer dos itens que o compõem superior ao respectivo valor máximo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;

6.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.

6.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema eletrônico, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante comprove a viabilidade da oferta apresentada.

6.5. Poderão ser solicitados documentos complementares estritamente necessários à análise da proposta e à verificação de sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.1. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, mediante

solicitação formal realizada pelo licitante por meio do chat do sistema, apresentada antes do encerramento do prazo originalmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

6.6. Caso a proposta ou o lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

6.7. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica, o Pregoeiro comunicará previamente aos participantes, pelo sistema eletrônico, a data e horário previstos para retomada dos trabalhos.

6.8. Caso a proposta provisoriamente vencedora seja recusada, será realizada, quando aplicável, nova verificação da ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.9. Juntamente com a solicitação de envio da proposta readequada, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor o encaminhamento da documentação de habilitação exigida neste Edital, cuja análise ocorrerá somente após a aceitação da proposta.

6.10. Encerrada a análise e aceita a proposta apresentada, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos competentes, bem como aos demais sistemas de consulta que vierem a substituí-los ou complementá-los.

7.2. Da Habilitação Jurídica

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

7.2.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.1.7. Para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, comprovação do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mediante Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante ou outro documento oficial equivalente apto a demonstrar o respectivo enquadramento.

7.2.1.8. Quando o licitante estiver representado por procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração válido ou documento equivalente que comprove os poderes necessários à representação.

7.3. **Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

7.3.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

7.3.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

7.3.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível e pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

7.3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.1.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo a exigência ser atendida mediante a Declaração Unificada constante do Anexo III.

7.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. **Da Qualificação Técnica**

7.5.1. Considerando a natureza comum dos bens, a baixa complexidade operacional do fornecimento e a inexistência de serviços especializados associados ao objeto, **não será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica**, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações dos produtos estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.6. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

7.6.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida na data prevista para realização da sessão pública.

7.6.2. Considerando a reduzida complexidade, o baixo risco e a dimensão econômica da contratação, não será exigida comprovação de índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo.

7.7. **Da Regularidade Sanitária Do Produto**

7.7.1. Os produtos ofertados deverão observar a legislação sanitária aplicável à sua natureza e finalidade, cabendo ao licitante apresentar, quando legalmente exigível para o produto ofertado, a documentação sanitária correspondente.

7.7.2. A ausência de exigência de documento sanitário específico não afasta a obrigação de o produto atender integralmente às disposições legais e regulamentares aplicáveis

7.8. **Das Declarações Obrigatórias e Documentação Complementar**

7.8.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração Unificada, conforme modelo constante do **Anexo III** contemplando:

7.8.1.1. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de ciência e aceitação das condições do edital;

7.8.1.2. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

7.8.1.3. declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

7.8.1.3.1. à ausência de vínculo com agentes públicos vedados pela lei;

7.8.1.3.2. à não participação em hipóteses de conflito de interesses;

7.8.1.3.3. inexistência de condenação por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, nos termos da legislação aplicável.

7.8.1.4. declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos legais, transporte, frete e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;

7.8.1.5. declaração de veracidade das informações prestadas;

7.8.1.6. declaração de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável ao objeto.

7.8.1.7. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas, preferencialmente, em documento único, conforme modelo constante do **Anexo III**, admitindo-se apresentação em instrumento próprio, desde que contemple integralmente todas as declarações exigidas neste Edital.

7.9. **Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

7.9.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante enquadrada como ME ou EPP seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

7.9.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7.10. **Das Disposições Complementares sobre a Habilitação**

7.10.1. Na hipótese de certidões em que não conste prazo de validade, serão aceitas aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

7.10.2. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade do certame.

7.10.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.10.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados ou para verificar fatos e condições existentes à época da abertura do certame, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos entendimentos dos órgãos

de controle.

7.10.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, sendo admitida a verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, quando possível.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando, de forma sucinta, os fundamentos de sua irresignação.

8.2. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar sua tempestividade e a presença dos requisitos de admissibilidade, decidindo, de forma fundamentada, quanto ao seu recebimento.

8.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condiçõesde admissibilidade do recurso.

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos autos.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, observadas as regras de acesso previstas na legislação vigente.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta, a qualquer tempo, por decisão fundamentada do Pregoeiro, quando houver necessidade de repetição de atos, realização de diligências, cumprimento de decisão administrativa ou judicial, ou em outras hipóteses que exijam o prosseguimento regular do certame.

9.2. A sessão também poderá ser reaberta quando:

9.2.1. houver provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos anteriormente praticados;

9.2.2. for constatada a necessidade de retorno à fase de julgamento da proposta ou da habilitação;

9.2.3. houver desclassificação da proposta anteriormente aceita ou inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, hipótese em que será convocado o licitante subsequente, observada a

ordem de classificação.

9.3. Todos os licitantes interessados serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

9.4. A convocação será realizada com antecedência suficiente para ciência dos licitantes, mediante comunicação no sistema eletrônico e, quando cabível, por outros meios de comunicação disponíveis.

9.5. Compete ao licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A adjudicação será realizada pelo **lote único**, em favor do licitante vencedor, responsável pelo fornecimento integral dos quatro itens que o compõem, observados os preços unitários constantes da proposta final aceita.

10.3. A autoridade superior poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, mediante fato superveniente devidamente comprovado;

III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.4. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.2. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

11.3. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário e realizará as consultas legalmente exigíveis.

11.4. O contrato será celebrado para o fornecimento integral dos **quatro itens integrantes do lote único**, observados os quantitativos, especificações, preços unitários e valor global constantes da proposta

vencedora.

11.5. O contrato vinculará as partes às disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às consequências e sanções legalmente cabíveis.

11.7. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições referidas no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de melhor preço, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, observados os procedimentos e limites previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do Contrato Administrativo, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Não se prevê prorrogação ordinária da vigência contratual, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens em parcela única, devendo eventual necessidade futura de nova aquisição ser objeto de planejamento e contratação próprios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas relacionadas à execução das obrigações contratuais.

12.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos materiais, que será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Administração e da Contratada são aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

13.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. A Administração exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Contratada.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O recebimento dos materiais será realizado na forma prevista no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação, compreendendo o recebimento provisório e definitivo nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

14.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **JACQUELINE MINELLA – Enfermeira**, à qual competirá acompanhar o fornecimento, conferir os materiais entregues quanto às quantidades e especificações, verificar o atendimento das condições previstas no Termo de Referência, registrar e comunicar eventuais defeitos ou desconformidades, solicitar a substituição dos produtos recusados, realizar os atos de recebimento e ateste que lhe forem atribuídos e comunicar à gestão contratual as situações que demandem providências administrativas.

14.3. A gestão do contrato será exercida pela servidora MARCELI CAMILA JUNG, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na legislação municipal vigente, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.

14.4. O gestor e o fiscal poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.

15. DAS ALTERAÇÕES, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

15.1. Das Alterações

15.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas em lei.

15.1.4. As alterações que não caracterizem modificação das obrigações contratuais poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Da Revisão

15.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ocorrer para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove a

ocorrência do fato gerador e os impactos sobre os custos da contratação.

15.2.3. A Administração analisará o pedido na forma da legislação aplicável, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares, por intermédio dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, quando necessário.

15.2.4. Deferido o pedido, a revisão será formalizada pelo instrumento competente, observada a legislação aplicável.

15.3. **Do Reajuste**

15.3.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.3.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, caso existam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a legislação aplicável.

15.3.3. Na hipótese de extinção do índice previsto, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos, observado o disposto na legislação vigente.

15.3.4. O reajuste será formalizado por apostilamento.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.3. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações já constituídas, nem pela reparação dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pela fiscalização da contratação.

17.2. O pagamento corresponderá aos materiais efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, observados os quantitativos, preços unitários e valor global constantes da proposta contratada.

17.3. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo identificação suficiente da contratação e dos produtos fornecidos, bem como os demais documentos legalmente exigíveis.

17.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão constar da Nota Fiscal ou ser previamente informados à Administração.

17.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Av. Hercilio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074/0001-88.

17.6. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ constante da proposta, da documentação de habilitação e do Contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

17.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.8. Constatado erro na Nota Fiscal, desconformidade dos produtos ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização, sem incidência de ônus adicional para a Administração.

17.9. Não haverá pagamento antecipado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da execução do Contrato e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. **Do Processo Administrativo de Responsabilização**

18.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal do contrato, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela CONTRATADA, a Gestora promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.

18.2.2. A instrução do processo contará com o apoio da Fiscal da contratação e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.

18.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

18.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o exercício do

contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal.

18.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. **Das Sanções Aplicáveis**

18.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. **Da Advertência**

18.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as circunstâncias do caso concreto.

18.5. **Da Multa**

18.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais ou na substituição dos produtos recusados, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

18.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, fornecimento em desacordo com as especificações, recusa injustificada no cumprimento das obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

I. até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, observados a proporcionalidade e a gravidade da infração;
II. até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total, observados a proporcionalidade e a gravidade da infração.

18.5.3. A aplicação da multa não afasta o dever da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

18.6. **Do Impedimento de Licitar e Contratar**

18.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de

Ibicaré/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. deixar de cumprir obrigação contratual relevante;
II. recusar-se injustificadamente a celebrar o Contrato;
III. der causa à inexecução parcial ou total do objeto;
IV. praticar ato que inviabilize ou comprometa a regular execução da contratação.

18.7. **Da Declaração de Inidoneidade**

18.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as competências e o procedimento legalmente estabelecidos.

18.8. **Das Disposições Gerais**

18.8.1. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA, a intensidade do dolo ou da culpa, a eventual vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.8.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18.8.3. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

18.8.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

18.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a Administração de promover a extinção da contratação, quando presentes as hipóteses legais, nem afasta o dever da CONTRATADA de indenizar integralmente os prejuízos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá

impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para a realização do certame.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas.

19.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame, sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou alteração da sessão pela Administração quando necessária à adequada análise da matéria ou quando a decisão proferida puder afetar a formulação das propostas.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

19.7. Compete aos licitantes o acompanhamento das informações e comunicações divulgadas no sistema eletrônico, incluindo respostas aos pedidos de esclarecimento, impugnações, avisos e demais atos relacionados ao procedimento licitatório.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser subscrita por representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser acompanhada, quando necessário, de documentação comprobatória dos poderes de representação.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD quanto aos dados pessoais eventualmente tratados em razão dos procedimentos administrativos relacionados à licitação e à execução contratual.

20.2. Considerando a natureza do objeto, não se prevê o compartilhamento ordinário de dados pessoais de usuários dos serviços de saúde com a CONTRATADA, devendo eventual tratamento excepcional limitar-se ao estritamente necessário ao cumprimento das obrigações legais ou contratuais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos participantes.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas dos produtos, condições de fornecimento, requisitos de recebimento, prazos, critérios de pagamento e demais elementos técnicos do objeto, para os quais prevalecerão as disposições do Termo de Referência, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.

21.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.12.2. Anexo II – Estimativa de Preços e Quantitativos;

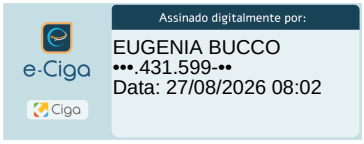
21.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

21.12.4. Anexo IV – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

21.12.5. Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

21.13. Além dos anexos acima relacionados, integram o processo licitatório, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos produzidos na fase preparatória, disponíveis para consulta no endereço eletrônico indicado pela Administração.

Ibicaré, 25 de agosto de 2026.



EUGÊNIA BUCCO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC: 49.376

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/FMS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de campos cirúrgicos reutilizáveis, confeccionados em tecido 100% algodão, compreendendo modelos fenestrados e sem fenestra, em diferentes dimensões, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços médico-hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré/SC, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Lote	Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Único	**01**	Campo cirúrgico reutilizável, fenestrado, dimensão nominal de 30 × 30 cm, confeccionado em tecido tipo brim, 100% algodão, com gramatura mínima de 200 g/m², apropriado para uso médico-hospitalar e odontológico. Possuir fenestra central com dimensão aproximada de 8 × 5 cm, admitida tolerância de ± 1 cm, com acabamento reforçado em todo o contorno da abertura. Tecido resistente aos processos repetidos de lavagem e esterilização em autoclave a vapor, adequado à reutilização. Acabamento uniforme, com costuras firmes e resistentes, bordas devidamente acabadas, sem furos, rasgos, manchas, falhas de costura ou outros defeitos de fabricação. Dimensão do campo com tolerância máxima de ± 2 cm. Cor azul royal ou azul escuro. Produto novo, sem uso. Deverá atender à legislação sanitária aplicável ao produto.	Unidade	100	R$ 10,87	R$ 1.087,00
Único	**02**	Campo cirúrgico reutilizável, fenestrado, dimensão nominal de 20 × 20 cm, confeccionado em tecido tipo brim, 100% algodão, com gramatura mínima de 200 g/m², apropriado para uso médico-hospitalar e odontológico. Possuir fenestra central com dimensão aproximada de 8 × 5 cm, admitida tolerância de ± 1 cm, com acabamento reforçado em todo o contorno da abertura. Tecido resistente aos processos repetidos de lavagem e esterilização em autoclave a vapor, adequado à reutilização. Acabamento uniforme, com costuras firmes e resistentes, bordas devidamente acabadas, sem furos, rasgos, manchas, falhas de costura ou outros defeitos de fabricação. Dimensão do campo com tolerância máxima de ± 2 cm. Cor azul royal ou azul escuro. Produto novo, sem uso. Deverá atender à legislação sanitária aplicável ao produto.	Unidade	100	R$ 10,64	R$ 1.064,00
Único	**03**	Campo cirúrgico reutilizável, sem fenestra, dimensão nominal de 50 × 50 cm, confeccionado em tecido tipo brim, 100% algodão, com gramatura mínima de 200 g/m², apropriado para uso médico-hospitalar e odontológico. Destinado à cobertura e proteção de superfícies, equipamentos e áreas adjacentes ao campo operatório. Tecido resistente aos processos repetidos de lavagem e esterilização em autoclave a vapor, adequado à reutilização. Acabamento uniforme, com costuras firmes e resistentes, bordas devidamente acabadas, sem furos, rasgos, manchas, falhas de costura ou outros defeitos de fabricação. Dimensão do campo com tolerância máxima de ± 2 cm. Cor azul royal ou azul escuro. Produto novo, sem uso. Deverá atender à legislação sanitária aplicável ao produto.	Unidade	100	R$ 22,03	R$ 2.203,00
Único	**04**	Campo cirúrgico reutilizável, sem fenestra, dimensão nominal de 60 × 60 cm, confeccionado em tecido tipo brim, 100% algodão, com gramatura mínima de 200 g/m², apropriado para uso médico-hospitalar e odontológico. Destinado à cobertura e proteção de superfícies, equipamentos e áreas adjacentes ao campo operatório. Tecido resistente aos processos repetidos de lavagem e esterilização em autoclave a vapor, adequado à reutilização. Acabamento uniforme, com costuras firmes e resistentes, bordas devidamente acabadas, sem	Unidade	100	R$ 30,78	R$ 3.078,00

		furos, rasgos, manchas, falhas de costura ou outros defeitos de fabricação. Dimensão do campo com tolerância máxima de ± 2 cm. Cor azul royal ou azul escuro. Produto novo, sem uso. Deverá atender à legislação sanitária aplicável ao produto.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				**400**		**R$ 7.432,00**

1.2. A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, de natureza não continuada, com fornecimento em parcela única, sendo os quatro itens agrupados em lote único, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos materiais, que será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.2. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, no qual serão estabelecidas as obrigações das partes, as condições de execução, fiscalização, pagamento, sanções e demais disposições aplicáveis à relação contratual.

1.3.3. Não se prevê prorrogação ordinária da vigência contratual, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens em parcela única, devendo eventual necessidade futura de nova aquisição ser objeto de planejamento e contratação próprios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas relacionadas à execução das obrigações contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de reposição e manutenção da disponibilidade de campos cirúrgicos reutilizáveis empregados nas atividades médico-hospitalares e odontológicas desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré/SC.

2.2. Os materiais são utilizados na delimitação, cobertura e proteção de áreas e superfícies relacionadas aos procedimentos realizados, sendo necessárias diferentes dimensões e configurações, com e sem fenestra, de acordo com as distintas formas de utilização identificadas pela unidade requisitante.

2.3. Por se tratarem de materiais reutilizáveis, os campos são submetidos a sucessivos ciclos de utilização, lavagem e esterilização, estando sujeitos ao desgaste natural decorrente desses processos. A contratação busca, portanto, possibilitar a recomposição do conjunto disponível, a substituição gradativa de peças antigas ou desgastadas que deixem de apresentar condições adequadas de utilização e a manutenção de quantitativo suficiente para atendimento das rotinas assistenciais.

2.4. A opção pela aquisição de campos reutilizáveis foi objeto de análise no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram consideradas outras alternativas disponíveis, inclusive a utilização de campos descartáveis e a hipótese de não realização de nova aquisição. A solução reutilizável mostrou-se adequada às necessidades identificadas e compatível com a estrutura e as rotinas já existentes na Secretaria Municipal de Saúde para

processamento, lavagem e esterilização desses materiais.

2.5. A solução foi estruturada em quatro itens, correspondentes às diferentes dimensões e configurações necessárias. Embora os produtos sejam materialmente divisíveis, apresentam elevada similaridade quanto à natureza, composição, finalidade, condições de fornecimento e logística de entrega, pertencendo à mesma família de materiais e ao mesmo segmento comercial. Considerando essas características, bem como o fornecimento em parcela única e a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, optou-se pelo agrupamento dos quatro itens em **lote único**, preservada a individualização das especificações, quantitativos e preços unitários de cada item.

2.6. Os quantitativos foram definidos pela unidade requisitante considerando as necessidades das atividades médicas e odontológicas, a recomposição dos materiais disponíveis, a substituição de peças antigas ou desgastadas e a necessidade de manutenção de disponibilidade durante os ciclos de utilização, lavagem e esterilização.

2.7. A fundamentação detalhada da necessidade, o levantamento de mercado, a análise das alternativas, a estimativa dos quantitativos, a **análise da forma de agrupamento dos itens**, os resultados pretendidos e a conclusão quanto à viabilidade da solução encontram-se consignados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória e constitui documento de suporte ao presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de campos cirúrgicos reutilizáveis, distribuídas entre quatro configurações, sendo 100 (cem) unidades de cada item, compreendendo campos fenestrados nas dimensões 30 × 30 cm e 20 × 20 cm e campos sem fenestra nas dimensões 50 × 50 cm e 60 × 60 cm.

3.2. Os campos serão confeccionados em tecido tipo brim, 100% algodão, com gramatura mínima de 200 g/m², devendo apresentar resistência compatível com sucessivos processos de utilização, lavagem e esterilização em autoclave a vapor, além das demais características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A solução contempla diferentes dimensões e configurações em razão das distintas formas de utilização nas atividades médico-hospitalares e odontológicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a utilização do produto adequado às necessidades de cada procedimento.

3.4. A natureza reutilizável dos produtos permite que uma mesma unidade seja submetida a sucessivos ciclos de utilização durante sua vida útil, desde que mantidas suas condições adequadas de integridade e segurança. A solução mostra-se compatível com a estrutura e as rotinas já disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde para processamento, lavagem e esterilização de materiais reutilizáveis.

3.5. O fornecimento será realizado em parcela única, abrangendo integralmente os quantitativos contratados de cada item, não sendo necessária instalação, montagem, treinamento, manutenção, assistência técnica ou prestação de serviços acessórios vinculados ao objeto.

3.6. Os produtos deverão ser fornecidos novos e sem uso, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, cabendo à contratada assegurar sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

3.7. A solução compreende, além do fornecimento propriamente dito, a obrigação de substituição, sem ônus adicional para a Administração, de produtos que apresentem defeitos de fabricação, danos ou desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos e prazos nele definidos.

3.8. Considerando a natureza do objeto, não se identifica necessidade de contratação de serviços complementares ou de outros produtos indispensáveis ao funcionamento da solução, uma vez que os materiais poderão ser incorporados às rotinas já existentes da Secretaria Municipal de Saúde após seu recebimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Para atendimento adequado da necessidade, os produtos fornecidos deverão observar as especificações constantes do Item 1 deste Termo de Referência e atender aos requisitos de qualidade, composição, resistência, acabamento, dimensões e demais características estabelecidas para cada item.

4.1.2. Os materiais deverão ser apropriados à reutilização e apresentar resistência compatível com sucessivos ciclos de utilização, lavagem e esterilização em autoclave a vapor, preservando, durante sua vida útil e em condições normais de utilização, características que permitam seu emprego para a finalidade a que se destinam.

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso e em perfeitas condições, não sendo admitidos materiais com furos, rasgos, manchas, falhas de costura, defeitos de acabamento ou outras características que comprometam sua utilização, resistência ou durabilidade.

4.1.4. Os materiais deverão atender à legislação sanitária e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sua natureza e finalidade, quando existentes e exigíveis.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Na execução da contratação deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas destinadas à redução de impactos ambientais, especialmente quanto ao adequado acondicionamento dos produtos e à utilização de embalagens compatíveis com a proteção necessária ao transporte e armazenamento, evitando-se excesso injustificado de materiais de embalagem.

4.2.2. Os requisitos de sustentabilidade deverão guardar relação direta e proporcional com o objeto, não sendo admitidas exigências ambientais sem pertinência com o fornecimento ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

4.3. Marca ou modelo

4.3.1. Não haverá indicação ou exigência de marca ou modelo específico, devendo os produtos ser avaliados exclusivamente quanto ao atendimento das especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação da execução das obrigações assumidas pela contratada perante a Administração, considerando a natureza do objeto e a inexistência de parcela acessória ou especializada que justifique sua execução por terceiro.

4.4.2. A vedação à subcontratação não implica exigência de que a contratada seja fabricante dos produtos, sendo admitida a participação de empresas distribuidoras, revendedoras ou fornecedoras regularmente constituídas, desde que assumam integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e pelo atendimento das condições estabelecidas na contratação.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não será exigida garantia de execução da contratação, considerando a natureza, a baixa complexidade e o reduzido risco associado ao fornecimento, não se mostrando proporcional a imposição dessa obrigação ao contratado.

4.6. Garantia e responsabilidade pelos produtos

4.6.1. A contratada responderá pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelos vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades identificados, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável.

4.6.2. A constatação de vício ou defeito de fabricação não aparente no momento do recebimento não afasta a responsabilidade da contratada, devendo ser adotadas as providências cabíveis para substituição ou solução da irregularidade, sem ônus para a Administração, quando caracterizada sua responsabilidade.

4.6.3. Não será exigido prazo de garantia comercial adicional ao legalmente aplicável, sem prejuízo das responsabilidades da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O fornecimento será realizado em parcela única, devendo a contratada entregar integralmente os quantitativos correspondentes aos **quatro itens integrantes do lote único**.

5.1.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração.

5.1.3. A entrega deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré/SC, situada na Avenida Hercílio Luz, nº 459, Centro, Ibicaré/SC, CEP 89640-000, em dias úteis e durante o horário de expediente, ou em outro local situado no Município de Ibicaré/SC previamente indicado pela Administração.

5.1.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos, sem cobrança de valores adicionais à Administração

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra umidade, sujeira, danos, deformações ou quaisquer outras condições capazes de comprometer sua integridade, qualidade ou utilização.

5.1.6. A entrega deverá estar acompanhada do respectivo documento fiscal, no qual deverão constar informações suficientes para identificação da contratação e dos produtos fornecidos.

5.2. Conferência e desconformidades

5.2.1. Os materiais entregues serão submetidos à conferência pela Administração quanto à quantidade e ao atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, dimensões, configuração fenestrada ou sem fenestra, composição do tecido, gramatura, dimensão da fenestra, cor, acabamento, costuras, integridade e demais características exigidas.

5.2.2. A entrega física dos produtos não implicará sua aceitação definitiva, permanecendo os materiais sujeitos à conferência e ao recebimento na forma estabelecida neste Termo de Referência.

5.2.3. Os produtos que apresentarem defeitos, danos, divergência de quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.4. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado em razão de circunstância devidamente justificada.

5.2.5. Todos os custos decorrentes da retirada e substituição de produtos recusados, inclusive transporte, frete e demais despesas relacionadas, serão de responsabilidade da contratada.

5.2.6. A substituição de produto recusado não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, nem impede a aplicação das medidas cabíveis em caso de inadimplemento.

5.2.7. Para fins de verificação das características técnicas que não possam ser aferidas diretamente mediante inspeção visual ou medição ordinária no recebimento, especialmente quanto à composição e gramatura do tecido, a Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que permita comprovar o atendimento às especificações estabelecidas.

5.2.8. A apresentação de documento técnico não impede a Administração de realizar outras verificações cabíveis quando houver dúvida fundamentada quanto à conformidade do produto entregue.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e neste Termo de Referência.

6.2. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Jacqueline Minella** – Enfermeira, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por servidor que venha formalmente a substituí-la.

6.3. A gestão do contrato será exercida pela servidora **Marceli Camila Jung**, formalmente designada para o exercício da função, ou por servidor que venha a substituí-la, observadas as competências estabelecidas na legislação e regulamentação municipal aplicáveis.

6.4. Compete à fiscalização, entre outras atribuições aplicáveis:

I. acompanhar o fornecimento e verificar o cumprimento das condições estabelecidas;
II. conferir os materiais entregues quanto às quantidades e especificações;
III. registrar e comunicar à contratada eventuais defeitos, divergências ou desconformidades;
IV. solicitar a substituição dos produtos recusados;
V. atestar o recebimento dos materiais, quando atendidas as condições estabelecidas, para fins de liquidação da despesa; e
VI. comunicar à gestão da contratação situações que demandem providências administrativas além de sua competência.

6.5. Compete à gestão da contratação coordenar e acompanhar sua execução administrativa, adotar ou encaminhar as providências decorrentes das ocorrências registradas pela fiscalização e exercer as demais atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

6.6. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução poderão ocorrer por meio eletrônico ou outro meio formal admitido pela Administração, devendo ser mantido registro das ocorrências relevantes.

6.7. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados e adotar, dentro dos prazos estabelecidos, as providências necessárias à correção de irregularidades verificadas durante a execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal, para fins de verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens e demais condições aparentes, sem que esse recebimento implique aceitação definitiva do objeto.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do servidor responsável, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento provisório.

7.1.3. Os materiais que apresentarem desconformidade, defeito, divergência de quantidade ou qualquer característica incompatível com as especificações poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observada a legislação aplicável.

7.2. Liquidação

7.2.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da respectiva nota fiscal, observada a regularidade da documentação exigível e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. Havendo erro na nota fiscal, desconformidade dos produtos ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, sem que disso decorra ônus adicional para a Administração.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada ou outra forma admitida pela Administração, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições legais aplicáveis.

7.3.2. Não será efetuado pagamento por produtos recusados, não entregues ou fornecidos em desconformidade enquanto não ocorrer sua regularização e o correspondente recebimento pela Administração.

7.3.3. Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. A contratação será estruturada em lote único, composto pelos quatro itens descritos neste Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote, sem prejuízo da apresentação e observância dos preços unitários correspondentes a cada item.

8.1.3. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens integrantes do lote, nas respectivas quantidades e especificações, não sendo admitida proposta parcial para o lote.

8.1.4. A adjudicação será realizada pelo lote, ficando o licitante vencedor responsável pelo fornecimento integral dos quatro itens que o compõem.

8.1.5. Os preços unitários apresentados para os itens integrantes do lote deverão guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado e serão considerados para fins de execução, recebimento, eventual alteração quantitativa, aplicação de descontos, liquidação e demais atos relacionados à contratação.

8.1.6. A aceitabilidade da proposta será aferida considerando o valor global do lote e os preços unitários dos itens que o compõem. Serão considerados os valores estimados constantes deste Termo de Referência como parâmetros para análise da proposta, podendo a Administração promover diligência quando houver indícios de inexequibilidade ou inconsistência dos preços ofertados, antes da eventual desclassificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, abrangendo todos os quantitativos correspondentes aos quatro itens integrantes do lote, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos estabelecido neste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Da Habilitação Jurídica

8.4.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá comprovar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento oficial equivalente apto a demonstrar o respectivo enquadramento.

h) Quando o licitante estiver representado por procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração válido ou documento equivalente que comprove os poderes necessários à representação.

8.5. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível e pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos

8.6. Da Qualificação Técnica

8.6.1. Considerando a natureza comum, a baixa complexidade operacional do fornecimento e a inexistência de serviços especializados associados ao objeto, não será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações dos produtos estabelecidas neste Termo de Referência

8.7. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida na data prevista para a realização da sessão pública.

8.7.2. Considerando a reduzida complexidade, o baixo risco e a dimensão econômica da contratação, não será exigida comprovação de índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo.

8.8. Da Regularidade sanitária do produto

8.8.1. Os produtos deverão observar a legislação sanitária aplicável à sua natureza e finalidade, cabendo ao fornecedor apresentar, quando legalmente exigível para o produto ofertado, a documentação sanitária correspondente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 7.432,00 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais), conforme Pesquisa de Preços e memória de cálculo integrantes da fase preparatória.

9.2. Os valores unitários e totais estimados são os seguintes:

Lote	Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Único	01	Campo reutilizável fenestrado 30 × 30 cm	Unidade	100	R$ 10,87	R$ 1.087,00
	02	Campo reutilizável fenestrado 20 × 20 cm	Unidade	100	R$ 10,64	R$ 1.064,00
	03	Campo reutilizável sem fenestra 50 × 50 cm	Unidade	100	R$ 22,03	R$ 2.203,00
	04	Campo reutilizável sem fenestra 60 × 60 cm	Unidade	100	R$ 30,78	R$ 3.078,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**400**		**R$ 7.432,00**

9.3. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços em contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com análise da comparabilidade das referências encontradas e adoção da mediana dos preços válidos considerados para cada item, conforme metodologia e justificativas constantes da Pesquisa de Preços.

9.4. A Pesquisa de Preços, a planilha consolidada, a memória de cálculo e as respectivas evidências integram os autos do processo administrativo e constituem documentos de suporte à estimativa da contratação.

9.5. Embora o julgamento da licitação ocorra pelo valor global do lote, os valores estimados permanecem individualizados por item para fins de referência, análise dos preços ofertados, execução, recebimento, liquidação e demais controles administrativos da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme classificação e fonte de recursos indicadas pelo Setor de Contabilidade e constantes dos autos do processo administrativo.

10.2. Para atendimento da despesa, considera-se a seguinte classificação orçamentária, conforme manifestação do Setor de Contabilidade:

	Código	Especificação
Despesa:	3	33900000 – Aplicações Diretas

Unidade:	09001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	0010	Saúde
Programa:	0034	Atenção Primária à Saúde
Ação:	2016	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	39903036	Material Hospitalar
Fonte:	2706.3110.1400	Superávit Transf Emenda Impositiva União Senador Esperidião Amim
Valor:	R$	7.432,00

10.3. Os dados da classificação orçamentária acima foram transcritos conforme manifestação do Setor de Contabilidade integrante dos autos, permanecendo eventual informação ainda não confirmada pendente de complementação pelo setor competente antes da formalização da contratação.

10.4. A contratação somente será formalizada após a confirmação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa estimada de R$ 7.432,00 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, caso existam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a legislação aplicável.

11.3. O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do INPC correspondente ao período compreendido entre a data-base e a data em que se completar a respectiva anualidade.

11.4. Caso o índice estabelecido deixe de ser divulgado, ou seja, extinto, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legalmente definido, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante a correspondente formalização.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

12.2. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, deverão estar incluídas nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

12.3. A contratada será responsável pelos danos decorrentes do fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

12.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.5. Eventuais situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração de acordo com a natureza da contratação, as disposições do edital e demais documentos integrantes do processo, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

12.6. O Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Preços e os demais documentos da fase preparatória constituem elementos de planejamento e fundamentação do presente Termo de Referência, observada a finalidade própria de cada instrumento.

Ibicaré, 25 de agosto de 2026.

EUGÊNIA BUCCO
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo De Referência

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/FMS

ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Lote	Item	Descritivo	Unidade	Qtde	Valor Un. Referência	Valor Total
Único	1	Campo cirúrgico reutilizável, fenestrado, dimensão nominal de 30 × 30 cm, confeccionado em tecido tipo brim, 100% algodão, com gramatura mínima de 200 g/m², apropriado para uso médico-hospitalar e odontológico. Possuir fenestra central com dimensão aproximada de 8 × 5 cm, admitida tolerância de ± 1 cm, com acabamento reforçado em todo o contorno da abertura. Tecido resistente aos processos repetidos de lavagem e esterilização em autoclave a vapor, adequado à reutilização. Acabamento uniforme, com costuras firmes e resistentes, bordas devidamente acabadas, sem furos, rasgos, manchas, falhas de costura ou outros defeitos de fabricação. Dimensão do campo com tolerância máxima de ± 2 cm. Cor azul royal ou azul escuro. Produto novo, sem uso. Deverá atender à legislação sanitária aplicável ao produto.	Unidade	100	R$ 10,87	R$ 1.087,00
	2	Campo cirúrgico reutilizável, fenestrado, dimensão nominal de 20 × 20 cm, confeccionado em tecido tipo brim, 100% algodão, com gramatura mínima de 200 g/m², apropriado para uso médico-hospitalar e odontológico. Possuir fenestra central com dimensão aproximada de 8 × 5 cm, admitida tolerância de ± 1 cm, com acabamento reforçado em todo o contorno da abertura. Tecido resistente aos processos repetidos de lavagem e esterilização em autoclave a vapor, adequado à reutilização. Acabamento uniforme, com costuras firmes e resistentes, bordas devidamente acabadas, sem furos, rasgos, manchas, falhas de costura ou outros defeitos de fabricação. Dimensão do campo com tolerância máxima de ± 2 cm. Cor azul royal ou azul escuro. Produto novo, sem uso. Deverá atender à legislação sanitária aplicável ao produto.	Unidade	100	R$ 10,64	R$ 1.064,00
	3	Campo cirúrgico reutilizável, sem fenestra, dimensão nominal de 50 × 50 cm, confeccionado em tecido tipo brim, 100% algodão, com gramatura mínima de 200 g/m², apropriado para uso médico-hospitalar e odontológico. Destinado à cobertura e proteção de superfícies, equipamentos e áreas adjacentes ao campo operatório. Tecido resistente aos processos repetidos de lavagem e esterilização em autoclave a vapor, adequado à reutilização. Acabamento uniforme, com costuras firmes e resistentes, bordas devidamente acabadas, sem furos, rasgos, manchas, falhas de costura ou outros defeitos de fabricação. Dimensão do campo com tolerância máxima de ± 2 cm. Cor azul royal ou azul escuro. Produto novo, sem uso. Deverá atender à legislação sanitária aplicável ao produto.	Unidade	100	R$ 22,03	R$ 2.203,00
	4	Campo cirúrgico reutilizável, sem fenestra, dimensão nominal de 60 × 60 cm, confeccionado em tecido tipo brim, 100% algodão, com gramatura mínima de 200 g/m², apropriado para uso médico-hospitalar e odontológico. Destinado à cobertura e proteção de superfícies, equipamentos e áreas adjacentes ao campo operatório. Tecido resistente aos processos repetidos de lavagem e esterilização em autoclave a vapor, adequado à reutilização. Acabamento uniforme, com costuras firmes e resistentes, bordas devidamente acabadas, sem furos, rasgos, manchas, falhas de costura ou outros defeitos de fabricação. Dimensão do campo com tolerância máxima de ± 2 cm. Cor azul royal ou azul escuro. Produto novo, sem uso. Deverá atender à legislação sanitária aplicável ao produto.	Unidade	100	R$ 30,78	R$ 3.078,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**R$ 7.432,00**

Os valores unitários e o valor global acima constituem os valores máximos admitidos pela Administração. O julgamento será realizado pelo menor preço global do lote único, observados os valores máximos unitários estabelecidos para cada item.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/FMS

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, para fins de participação no presente certame, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no edital, conhece e aceita suas condições e apresenta toda a documentação exigida.

2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

3.1. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

3.2. não é autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto desta licitação, quando aplicável;

3.3. não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, condenação com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

4. Sua proposta econômica contempla integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos legais, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas incidentes sobre a contratação.

5. São verdadeiras todas as informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

6. **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD -** Declara, ainda, que:

6.1. utilizará dados pessoais eventualmente acessados apenas para a finalidade vinculada à execução contratual;

6.2. manterá sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados em razão do contrato;

6.3. adotará medidas de conformidade com a Lei nº 13.709/2018;

6.4. comunicará imediatamente ao Contratante eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências legais e administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/FMS

ANEXO IV
CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de campos cirúrgicos reutilizáveis, confeccionados em tecido 100% algodão, compreendendo modelos fenestrados e sem fenestra, em diferentes dimensões, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços médico-hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré/SC.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, CNPJ nº 11.408.074/0001-88.

EMPRESA:
CNPJ:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Endereço:_____N._____, complemento:_____,
Bairro:_____, Município de_____- Estado_____.
Telefones/DDD: _____
Email: _____

Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

_____,_____de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável indicado para assinatura do Contrato não seja o representante legal constante dos atos constitutivos da empresa, deverá ser apresentada procuração válida ou outro instrumento jurídico que lhe confira poderes suficientes para a assinatura.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/FMS

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **11.408.074/0001-88**, com sede na Avenida Hercílio Luz, nº 459, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **EUGÊNIA BUCCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026/FMS, Processo de Licitação nº 033/2026/FMS, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação aplicável e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de campos cirúrgicos reutilizáveis, confeccionados em tecido 100% algodão, compreendendo modelos fenestrados e sem fenestra, em diferentes dimensões, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços médico-hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O fornecimento compreenderá os 04 (quatro) itens integrantes do lote único, conforme proposta vencedora:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Campo cirúrgico reutilizável fenestrado – 30 × 30 cm	100	R$ ____	R$ ____
02	Campo cirúrgico reutilizável fenestrado – 20 × 20 cm	100	R$ ____	R$ ____
03	Campo cirúrgico reutilizável sem fenestra – 50 × 50 cm	100	R$ ____	R$ ____
04	Campo cirúrgico reutilizável sem fenestra – 60 × 60 cm	100	R$ ____	R$ ____
	TOTAL	**400**		**R$ ____**

1.3. As especificações técnicas completas dos produtos são aquelas constantes do Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I. o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026/FMS;

II. o Termo de Referência;

III. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV. os demais documentos da contratação, no que forem aplicáveis à execução contratual.

2.2. Em caso de divergência quanto às especificações técnicas do objeto, prevalecerão as disposições do Termo

de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor global adjudicado do lote único.

3.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas incidentes sobre o objeto.

3.3. Não será devido qualquer pagamento adicional em razão de custos que deveriam estar incluídos na proposta da CONTRATADA.

3.4. Não será exigida garantia de execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

4.2. Não se prevê prorrogação ordinária da vigência contratual, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens em parcela única, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas relacionadas à execução das obrigações contratuais.

4.3. Os materiais deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração.

4.4. A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré/SC, situada na Avenida Hercílio Luz, nº 459, Centro, Ibicaré/SC, CEP 89640-000, ou em outro local situado no Município previamente indicado pela Administração.

5.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade e das condições aparentes.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações contratuais.

5.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo

máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação da Administração.

5.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. fornecer integralmente os produtos contratados, observadas as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
II. entregar produtos novos, sem uso e em perfeitas condições;
III. responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos;
IV. substituir os produtos recusados ou que apresentem vícios ou desconformidades imputáveis ao fornecimento;
V. arcar com todos os custos necessários à entrega;
VI. manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII. prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais ocorrências;
VIII. responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto;
IX. cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. emitir a Solicitação de Fornecimento;
II. proporcionar as condições necessárias ao recebimento do objeto;
III. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
IV. receber e conferir os materiais entregues;
V. comunicar à CONTRATADA eventuais desconformidades e solicitar sua regularização;
VI. efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
VII. aplicar as medidas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão do Contrato será exercida pela servidora MARCELI CAMILA JUNG, formalmente designada para a função.

8.2. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora JACQUELINE MINELLA – Enfermeira, ou por servidor que venha formalmente a substituí-la.

8.3. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento, conferir os materiais entregues, registrar eventuais ocorrências, solicitar substituições e atestar o recebimento para fins de liquidação da despesa.

8.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, emitido em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ – CNPJ nº 11.408.074/0001-88.

9.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou outra forma admitida pela Administração.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal, desconformidade dos produtos ou outra circunstância que impeça a liquidação, o procedimento ficará suspenso até a regularização.

9.5. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

	Código	Especificação
Despesa:	3	33900000 – Aplicações Diretas
Unidade:	09001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	0010	Saúde
Programa:	0034	Atenção Primária à Saúde
Ação:	2016	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	39903036	Material Hospitalar
Fonte:	2706.3110.1400	Superávit Transf Emenda Impositiva União Senador Esperidião Amim

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, caso existam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do INPC/IBGE, observada a legislação aplicável.

11.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento.

11.4. Poderá ocorrer revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

11.5. Os pedidos de revisão ou de reajuste, quando cabíveis e dependentes de requerimento da CONTRATADA,

serão analisados pela Administração no prazo de até 1 (um) mês, contado do recebimento da solicitação devidamente instruída, admitida prorrogação motivada na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas as sanções de:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais ou na substituição de produtos recusados poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

13.4. Na hipótese de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.5. Na hipótese de inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.6. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e garantias legalmente aplicáveis.

14.2. A extinção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações já constituídas, pelos vícios

do objeto ou pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD quanto aos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução deste Contrato.

15.2. Considerando a natureza do objeto, não se prevê compartilhamento ordinário de dados pessoais de usuários dos serviços de saúde com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes obrigam-se a observar a legislação de prevenção e combate à corrupção e aos atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A prática de ato ilícito relacionado à contratação sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais legalmente cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções e da extinção contratual, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo a divulgação condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

18.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato não importará em novação, renúncia de direito ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, podendo a parte exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Contrato não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor, desde que preservada a finalidade da contratação.

18.4. Este Contrato obriga as partes e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Contrato Administrativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicaré, ___ de _____ de 2026.

Contratante:

_____
EUGÊNIA BUCCO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratada:

_____
NOME REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

Testemunha 01:

_____
Nome:
CPF:

Testemunha 02:

_____
Nome:
CPF:

Visto Jurídico:

_____
EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico